# Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

**Segunda-feira, 18 de outubro de 2021**

**Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 164**

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021


## PODER EXECUTIVO

## Atos de Pessoal

## Decretos

### DECRETO Nº 3256, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral – GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargo especiais - GFE ao ROGERIO OLBERG DAS DORES, em exercício de cargo contratado por Prazo Determinado.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, ao servidor ROGERIO OLBERG DAS DORES, portador de cédula de identidade RG nº. 24.755.636-1 e do CPF nº. 269.088.208-66 ocupante do cargo de MOTORISTA TEMPORARIO, contratado através de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) Nº. 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

I – O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízos de ficar o funcionário á disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidade do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horários a que estiver sujeito;

II – O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Outubro de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 3257, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral – GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargo especiais - GFE ao TERCIO MONTEIRO DUARTE JUNIOR, em exercício de cargo contratado por Prazo Determinado.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, ao servidor TERCIO MONTEIRO DUARTE JUNIOR, portador de cédula de identidade RG nº. 32.788.136-7 e do CPF nº. 290.368.278-09 ocupante do cargo de MOTORISTA TEMPORARIO, contratado através de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) Nº. 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

I – O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízos de ficar o funcionário á disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidade do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horários a que estiver sujeito;

II – O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Outubro de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 3258, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral – GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargo especiais - GFE ao MOISES BATISTA DE PAULA, em exercício de cargo contratado por Prazo Determinado.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, ao servidor MOISES BATISTA DE PAULA, portador de cédula de identidade RG nº. 22.982.110-8 e do CPF nº. 109.565.858-17 ocupante do cargo de MOTORISTA TEMPORARIO, contratado através de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) Nº. 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

I – O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízos de ficar o funcionário á disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidade do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horários a que estiver sujeito;

II – O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Outubro de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 3259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral – GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargo especiais - GFE ao IZAQUEU DE MELO, em exercício de cargo contratado por Prazo Determinado.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, ao servidor IZAQUEU DE MELO, portador de cédula de identidade RG nº. 25.046.990-X e do CPF nº. 288.052.198-00 ocupante do cargo de MOTORISTA TEMPORARIO, contratado através de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) Nº. 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

I – O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízos de ficar o funcionário á disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidade do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horários a que estiver sujeito;

II – O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Outubro de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 3260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral – GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargo especiais - GFE ao ZENILSON DE LIMA OLIVEIRA, em exercício de cargo contratado por Prazo Determinado.*

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº. 2603, 12/07/2019, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, ao servidor ZENILSON DE LIMA OLIVEIRA, portador de cédula de identidade RG nº. 28.868.817-X e do CPF nº. 198.097.408-08 ocupante do cargo de MOTORISTA TEMPORARIO, contratado através de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) Nº. 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

I – O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízos de ficar o funcionário á disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidade do serviço o exigirem, e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horários a que estiver sujeito;

II – O percentual de gratificação será de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de Outubro de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

## Vigilância Sanitária

## Laudas

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 158/2021 Data de Protocolo: 21/09/2021 CEVS: 353282701-477-000017-1-6 Data de Validade: 14/10/2022 Razão Social: MORAIS & VIRGILIO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF: 11.086.467/0001-12 Endereço: RUA SALATIEL DAVID MUZEL, 1288 CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 UF: SP Resp. LEGAL: VAGNER MORAIS CPF: 22840780879 Resp. Técnico: IZABELA DE OLIVEIRA SILVA CPF: 45086318866 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:88808 UF:SP Resp. Técnico: LUCIERE TAMARA DELGADO DE ARAUJO SILVA CPF: 43113607892 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93683 UF:SP A COORDENADORA JOSEMARY M. C. DE CARVALHO da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento NOVA CAMPINA, Segunda-feira, 18 de Outubro de 2021

# EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de Nova Campina**
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Nova Campina**
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

**Jucemara Fortes do Nascimento**
Prefeita Municipal

**Antonio Neves Cavalheiro**
Vice – Prefeito

**Antonio Isael de Oliveira Junior**
Secretário de Saúde

**Dayane Mesquita Camargo**
Secretaria de Administração e Planejamento

**Eliel Cardoso Santiago**
Secretario de Governo

**Luciano Vieira Proença**
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**Marcos Takabayachi**
Secretario de Finanças

**Orlando Cardoso de Almeida**
Secretario de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

**Rosangela Aparecida de Souza**
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Anderson Fabricio Souza Silva**
Presidente

**Calir Lopes de Araujo**
Vice – Presidente

**Rosemari da Silva Oliveira**
Primeira Secretaria

**Célio Santos Andrade**
Segundo Secretario

Vereadores

**Aparecido José de Almeida**

**Clavio Lopes da Silva**

**Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

**Marcelo Alfredo de Oliveira**

**Wagner Camargo dos Santos**

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

*Responsável:* **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
*Email:* **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**